

	Valores das Funções Comissionadas	Total
Transformação de 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, de Zonas Eleitorais extintas pelas Resoluções TRE-RJ nº 982/2017 e nº 988/2017, acrescida de parte da sobra orçamentária de saldo de Função Comissionada constante no Anexo Único da Resolução TRE-RJ nº 1.256/2022 (art. 2º desta Resolução TRE-RJ nº xx/2023), em 4 (quatro) Funções Comissionadas de Assistente III, Nível FC-3 (art. 2º desta Resolução TRE-RJ nº xx/2023).	FC-6= R\$ 3.072,36 FC-3= R\$ 1.379,07 FC-1= R\$ 1.019,17 Valor de sobra R\$ 1.575,03	R\$ 5.666,56 (1 FC-6 + 1 FC-1 + sobra de R\$ 1.575,03 constante do Anexo Único da Resolução TRE-RJ nº 1.256/2022) - R\$ 5.516,28 (4 FC-3) = R\$ 150,28 (sobra) ----- R\$ 3.072,36 (FC-6) - R\$ 2.398,24 (FC-3 + FC-1) = R\$ 674,12 (sobra)
Transformação de 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, e em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1.		
Sobra geral de saldo de Função Comissionada para uso futuro	Total Geral: R\$ 824,40	

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600090-19.2023.6.19.0000

PROCESSO : 0600090-19.2023.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro - RJ)

RELATOR : Gabinete Da Presidência

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral1.

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº 1.275, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Resolução TRE-RJ nº 1.249, de 13 de setembro de 2022, a qual estabelece a estrutura orgânica deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 21, II, do Regimento Interno, que conferem ao Tribunal competência para organizar sua estrutura orgânica e os serviços de sua Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-RJ nº 1.274/2023, que altera a estrutura orgânica deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2022.0.000056741-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§, 3º, 4º, 5º e 6º, e respectivos incisos, todos do art. 6º da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022 passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º

.....
§ 3º *Chefia de Seção, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Licitações, Contratos e Infraestrutura da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAULI);*

I) Assistência III, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Licitações, Contratos e Infraestrutura da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAULI).

II) Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Licitações, Contratos e Infraestrutura da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAULI).

§4º *Chefia de Seção, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUTI);*

I) Assistência III, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUTI).

II) Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUTI).

§ 5º *Chefia de Seção, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUFI);*

I) Assistência III, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUFI).

II) Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUFI).

§ 6º *Chefia de Seção, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUPE):*

I) Assistência III, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUPE).

II) Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEAUPE).

Art. 2º A alínea "c", e respectivo item 1, ambos do inciso V do § 7º do art. 10 da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022 passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10.

§7º

V - .

c) Chefia de Seção, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, da Seção de Frequência e Requisição, da Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEFRER):

1. Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Seção de Frequência e Requisição, da Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (SEFRER)".

Art. 3º Inserir a alínea "a-1" e respectivos itens "1", "2" e "3", todos do inciso V do § 10º do art. 10 da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10.

§10

V - ..

a-1) Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia, cujo(a) nomeado(a) ocupará o Cargo em Comissão de Assessor de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia, Nível CJ-1, da Coordenadoria de Engenharia da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (ASSENG):

1. Assistência III, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia, da Coordenadoria de Engenharia da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (ASSENG).

2. Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia, da Coordenadoria de Engenharia da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (ASSENG).

3. Assistência I, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia, da Coordenadoria de Engenharia da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (ASSENG).

Art. 4º Revogar a alínea "d" e respectivo item 1, ambos do inciso V do § 10º do art. 10 da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022.

Art. 5º Os organogramas da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência, da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e as lotações dos cargos em comissão e das funções comissionadas passarão a ser os constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 6º Revogar os Anexos I-1.4, I-1.6, e I-1.10, todos da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022 e o Anexo Único da Resolução TRE-RJ nº 1.261, de 03 de novembro de 2022.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais termos da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2023.

Desembargador JOÃO ZIRALDO MAIA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I DA RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº /2023

ANEXO I - 1-4 Organograma da SAU (3009192)

ANEXO I - 1-6 Organograma da SGP (3009361)

ANEXO I - 1-10 Organograma da SSG (3009377)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO TRE-RJ Nº x/2023

LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES DE LOTAÇÃO	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	TOTAL
PRESIDÊNCIA	1	0	8	9	13	11	-	12	4	7	65
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	-	1	3	3	7	5	-	6	1	10	36
DIRETORIA-GERAL	1	-	4	3	9	4	-	7	4	6	38
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	-	1	-	1	4	1	-	5	-	4	16
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	1	2	1	5	2	-	3	-	5	19
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	-	1	4	1	11	2	-	5	-	11	35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	1	3	2	11	2	-	5	-	12	36
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	1	4	1	11	4	-	5	-	11	37
SECRETARIA JUDICIÁRIA	-	1	2	1	6	2	-	3	-	6	21
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	-	1	2	2	6	2	-	4	-	8	25
TOTAL	2	8	32	24	84	35	-	54	9	79	328

7ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL 021/2023

EDITAL Nº 021/2023